



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

« A MINA DO VALE »
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 362, DE 28 DE JULHO DE 1.990.

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE TARIFAS DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES COLETIVOS NO MUNICÍPIO DE JACUPIRANGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

LONGINO DA CUNHA, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A

ARTIGO 1º - Fica a Viação Mina do Vale Transportes e Turismo Ltda, autorizada a cobrar a partir de 28 de Julho de 1.990 para os itinerários abaixo, as seguintes tarifas:

<u>T R A J E T O</u>	<u>T A R I F A S</u>
Centro x Bã Pindaúba-----	Cr\$ 37,00
Centro x Canha-----	Cr\$ 37,00
Centro x Lençol-----	Cr\$ 37,00
Centro x Pindaúba-----	Cr\$ 43,00
Centro x Pindaúbinha-----	Cr\$ 43,00
Centro x Laudo Natel-----	Cr\$ 43,00
Centro x Rib. do Salto-----	Cr\$ 43,00
Centro x Salto do Guaraú-----	Cr\$ 22,00
Centro x Cajati-----	Cr\$ 37,00
Centro x Capelinha/B.Feio-----	Cr\$ 37,00
Centro x B. Conchas-----	Cr\$ 37,00
Centro x Vila Tatu-----	Cr\$ 37,00
Centro x Bã. Azeite-----	Cr\$ 14,00
Centro x Botujuru-----	Cr\$ 37,00
Centro x Areia Preta-----	Cr\$ 37,00
Centro x Div. Abóbora-----	Cr\$ 37,00
Centro x Cap. Bráz-----	Cr\$ 28,00
Botujuru x Cajati-----	Cr\$ 28,00
Cajati x Cap. Bráz-----	Cr\$ 28,00
Cajati x Areia Preta-----	Cr\$ 28,00



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

« A MINA DO VALE »
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 362 , DE 28 DE JULHO DE 1.990.

-fls-02

T R A J E T O

T A R I F A S

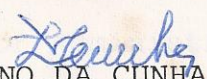
Cajati x Div. Abóbora-----	Cr\$ 28,00
Cajati x Bª Azeite-----	Cr\$ 28,00
Cajati x Vila Tatu-----	Cr\$ 28,00
Cajati x Cap. Bráz/B. Feio-----	Cr\$ 28,00
Cajati x B. Conchas-----	Cr\$ 28,00
Cajati x Salto Guaraú-----	Cr\$ 37,00
Cajati x Rib. do Salto-----	Cr\$ 37,00
Cajati x Pindaúbinha-----	Cr\$ 37,00
Cajati x Laudo Natel-----	Cr\$ 37,00
Cajati x B. Branco/V.Versa-----	Cr\$ 28,00
Cajati x Manoel Gomes-----	Cr\$ 37,00
Cajati x Boa Vista-----	Cr\$ 37,00

ARTIGO 2º - As tarifas estabelecidas pelo presente Decreto deverão' ser afixadas em local visível, nos coletivos da empresa

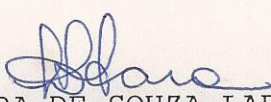
ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, aos 28 de Julho de 1.990.


- LONGINO DA CUNHA -
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Setor Administrativo da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, aos 28 de Julho de 1.990.


- LAURA DE SOUZA LARA -
Setor Administrativo